

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de julho de 2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 10/03

Objeto do Inquérito "Apurar a eventual ocorrência de irregularidades praticadas por administradores da SANTOS BRASIL S/A que, em Assembléias Gerais da companhia, não revelaram os valores de suas remunerações anuais globais, em especial aqueles concernentes à remuneração do Diretor Presidente Wady Santos Jasmin, e também a provável ocorrência de abuso de poder por parte do acionista controlador da companhia, Opportunity Leste S/A, na forma de contratação do referido Diretor Presidente, no que diz respeito à sua remuneração, aí incluído o pagamento de bônus de contratação."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de indiciado.

Indiciados

ARTHUR JOAQUIM DE CARVALHO
JOSÉ ANTÔNIO LAGO FRANÇA
OPPORTUNITY LESTE S/A
RICHARD KLIEN
WADY SANTOS JASMIM

Advogados

Dra. Renata Moritz Serpa Coelho e outros
Dr. Márcio Monteiro Gea e outros
Dra. Renata Moritz Serpa Coelho e outros
Dra. Renata Moritz Serpa Coelho e outros
Dr. Márcio Monteiro Gea e outros

DESPACHO

Tendo em vista o recebimento de novo pedido de prorrogação de prazo de defesa formulado por OPPORTUNITY LESTE S.A., ARTHUR JOAQUIM DE CARVALHO, JOSÉ ANTÔNIO LAGO FRANÇA, RICHARD KLEN e WADY SANTOS JASMIN, indiciados nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº 10/03, prorrogo, até 06/08/2004, o prazo para apresentação de defesas conforme solicitado.

MÁRIO LUIZ LEMOS

Superintendente de Fiscalização Externa

Em exercício